



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 789/97

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO
DE ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL DO ESTADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar a Escola Estadual "Abílio Linhares", Pré-Escolar, a partir de janeiro de 1998.

Art. 2º - Para consecução do objeto do art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a realizar as negociações com o Governo do Estado de Minas Gerais com o intuito de se obter a transferência, para o Município dos bens móveis que compõe a respectiva Escola.

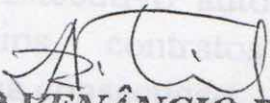
Art. 3º - Fica autorizado, ainda, a receber, por adjunção, sem ônus para o Município, os servidores efetivos do Estado que, hoje, prestam serviços àquela escola.


Art. 4º - Para municipalização do ensino fundamental fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com o Estado, acordos, convênios, contratos e quaisquer outros documentos necessários à sua consecução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 5 de dezembro de 1997.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


AURO ENOQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO